



**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 15.092 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de Banca de Jornal

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.277/2020,

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica outorgada permissão para utilização precária e onerosa, de espaço público localizado na Praça Cristianismo, para instalação de Banca de Jornais e Revistas, concedida ao Senhor Jonas Marques Silva, CPF 544.766.218-48, na forma estabelecida da Lei Complementar nº 262, de 20 de outubro de 2011.

**Art 2º** A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

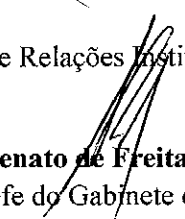
**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 19 de agosto de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**José Antônio Saud Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Alexandre Magno Borges**  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 19 de agosto de 2021.

  
**Renato de Freitas Ayello**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

  
**Paulo de Tarso Cabral Costa Junior**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo